

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

001

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**LICITAÇÃO**

20557

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

**SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**DATA DO INICIO DO PROCESSO:** 14/06/2021

## Medida Provisória nº 926, de 2020

002

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

**Ementa:**

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Explicação da Ementa:**

*Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".*

*Prevê, de forma excepcional e temporária, restrição, por rodovias, portos ou aeroportos, de entrada e saída do País e locomoção interestadual e intermunicipal.*

*Atribui ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos essenciais.*

*Estabelece hipóteses de presunção de atendimento das condições de ocorrência de situação de emergência.*

*Define como dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

*Admite a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência.*

*Dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.*

*Reduz pela metade os prazos dos procedimentos licitatórios nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência.*

Assunto: Social - Saúde

Data de Leitura: -

**Tramitação encerrada**

Decisão: Aprovada na forma de Projeto de Lei

Último local: 22/07/2020 - Secretaria de Expediente

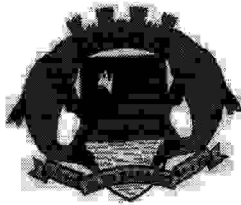
Destino: À sanção

Último estado: 12/08/2020 - TRANSFORMADA EM  
NORMA JURÍDICA COM VETO PARCIAL**Matérias Relacionadas:**

Requerimento nº 1 de 2020

Requerimento nº 1446 de 2020

Requerimento nº 1457 de 2020

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020 os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e simplificação das aquisições para conter a epidemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 2217 de 23 de abril de 2020, que estabelece obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em decorrência do COVID-19;

Considerando que tal medida e a devida adesão são imprescindíveis para contenção da disseminação viral no município de Alto Paraíso, Estado do Paraná;

**DA LEGALIDADE**

Cabe ressaltar que, o processo na modalidade dispensa de licitação tem previsão legal de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020.

**DO PREÇO****JUSTIFICATIVAS RELATIVAS À FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Considerando o pedido de aquisição em caráter de urgência realizado pela Secretaria de Saúde a qual baseou a presente contratação por Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 13.979/2020 e quantitativo que considera necessário conforme orçamentos.

Quanto à formação de preço, considerando a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, Art. 4º-E, §2º e §3 que assim dispõe:

**Art. 4º-E [...]**

**§1º.** O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no **caput** deste artigo conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 14.035, de 2020)

**VI** estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

João Lb

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Justificamos por meio do presente documento, em face das ações emergências decorrentes da pandemia causada pelo novo Corona Vírus (COVID-19), que foram realizadas as seguintes diligências com a finalidade de definir o valor de referência da aquisição de acordo com o preço de mercado, atribuição essa executada pela secretaria Municipal de Saúde.

Está anexo ao processo pesquisa de preços junto aos fornecedores, conforme documentos anexados.

A empresa HEMATO CLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA; (CNPJ: 17.709.603/0001-60) ofertou o seu preço menor.

Por todo o exposto, diante das justificativas acima e, com fundamento na legislação acima informada, entendemos que não existem óbices à utilização das referências de preços obtidos para a contratação pretendida. Também, que os preços das propostas anexadas é o mais vantajoso atualmente.

Entendemos o preço apresentado como de mercado, podendo ser utilizado para a formação de preço máximo ou para a contratação direta pretendida.

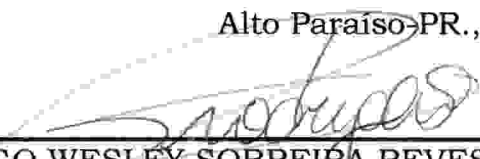
**CONCLUSÃO**

Em face do exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças constituintes do presente processo administrativo, encaminho a Comissão Permanente de Licitação para verificação da documentação e emissão de parecer final pela Dispensa de licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a possibilidade de Dispensa de Licitação é o meio mais adequado para a contratação do objeto ora citado, dentro de critérios objetivos, e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Diante disto, são essas as justificativas para, com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020, e demais regramentos pertinentes, declarar a dispensa de licitação ora no objeto mencionado

Alto Paraíso-PR., 14 de Junho de 2021.

  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO  
Secretário Municipal de Saúde





# Hemato Clin

Laboratório de Análises Clínicas - 3632-1708

005

**EMPRESA:** HEMATO CLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
**CNPJ:** 17.709.603/0001-60  
**END.:** AV. ALBERTO BYINGTON N. 432 XAMBRÊ- PARANÁ  
**TELEFONE:** (44) 3632-1708 **WHATS APP:** (44) 9.8455-3252  
**EMAIL:** LABORATORIO-HEMATOCLIN@HOTMAIL.COM

## PREÇOS DE EXAMES PARA COVID-19

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 300        | Serviço de coleta, processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2. | R\$ 140,00     | R\$ 42.000,00 |

Xambrê-Pr 09 de Junho de 2021

  
*Dr.ª. Simone G. Denicolai*  
Farmacêutica / Bioquímica  
CRF-PR 24.782

Hemato Clin Lab. de Anal. Clin. Ltda  
Simone G. Denicolai Santini CRF-PR 24.782





|           |                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------|
| EMPRESA:  | PRO SAUDE - ANÁLISES CLÍNICAS                          |
| CNPJ:     | 17.904.450/0001-01                                     |
| END.:     | RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1871 - ALTO PIQUIRI |
| TELEFONE: | (44) 3656-2350                                         |
| EMAIL:    | CMCMOELHOLABORATORIO@HOTMAIL.COM                       |

**PREÇOS DE EXAMES PARA COVID-19**

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 300        | Serviço de coleta, processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2 | R\$ 160,00     | R\$ 48.000,00 |

Alto Piquiri, 01 de Junho de 2021

*Camila Mira Coelho*  
Farmacêutica Responsável  
CPF: PR 25.815

Camila Mira Coelho

**PRÓ-SAÚDE**  
ANÁLISES CLÍNICAS  
C M COELHO LABORATÓRIO - ME  
CNPJ 17.904.450/0001-01



|           |                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------|
| EMPRESA:  | PRO SAUDE - ANÁLISES CLÍNICAS                          |
| CNPJ:     | 17.904.450/0001-01                                     |
| END.:     | RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1871 - ALTO PIQUIRI |
| TELEFONE: | (44) 3656-2350                                         |
| EMAIL:    | CMCMOELHO@HOTMAIL.COM                                  |

## PREÇOS DE EXAMES PARA COVID-19

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 300        | Serviço de coleta, processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2 | R\$ 170,00     | R\$ 51.000,00 |

Alto Piquiri, 01 de Junho de 2021

*Camila Mira Coelho*  
Farmacêutica Responsável  
CRF-PR 25.815

Camila Mira Coelho

**PRÓ-SAÚDE**  
ANÁLISES CLÍNICAS  
C M COELHO LABORATÓRIO - ME  
CNPJ 17.904.450/0001-01



[www.prosaudeanalisesclinicas.com.br](http://www.prosaudeanalisesclinicas.com.br)

*João*



|           |                                                    |
|-----------|----------------------------------------------------|
| EMPRESA:  | F. DE SOUZA FANHANI LABORATORIO - ME               |
| CNPJ:     | 26.986.673/0001-56                                 |
| END.:     | AV. ARTHUR THOMAS N. 382 TUNEIRAS DO OESTE- PARANÁ |
| TELEFONE: | (44) 3653-1273 WHATS APP: 44- 9.88436567           |
| EMAIL:    | laboratoriotuneiras@gmail.com                      |

### PREÇO DE EXAME PARA COVID-19

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO | TOTAL         |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 300        | Serviço de coleta, processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2 | R\$ 185,00     | R\$ 55.500,00 |

Tuneiras do Oeste-Pr, 07 de Junho de 2021

*Flaviane de S. Fanhani*  
Farmacêutica e Bioquímica  
CRF 24780

F. DE SOUZA FANHANI LABORATÓRIO - ME  
Flaviane de Souza Fanhani CRF-PR 24.780

Fone: (44) 3653-1273

Av. Arthur Thomas, 382 A | Centro | Tuneiras do Oeste | CEP: 87450-000

www.labtuneiras.com.br

\*Este laboratório participa do Programa de Controle de Qualidade.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

009

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE**

**REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO**

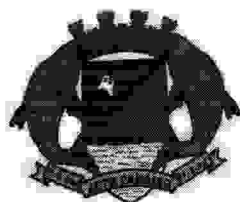
Solicito informar se há saldo de dotação para a dispensa de Licitação, visando a Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

A presente contratação dar-se-á no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2021.

---

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Departamento de Contabilidade.

**PARA:** Secretaria de Administração.

**REF.:** CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>               | Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020. |
| <b>Valor Estimado – R\$:</b> | 42.000,00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO                             | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO             |
|-------|--------------|---------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 6003  | 339039501000 | SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A | 08.02.00.10.301.0014.2.072 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 14 de junho de 2021.

**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
 Contador





# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br**

011

**PORTARIA N.º 070/2021**

**DATA: 06/04/2021**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE:**

**1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:**

**Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;**

**Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;**

**Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF nº 018.315.769-96;**

**Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e**

**Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58**

**2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.**

**3º). Fica revogado a Portaria 192/2020.**

**4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,  
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

**DÉRCIO JARDIM JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 07/04/2021

Edição N.º 12121

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
**LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

**SIMONE GONZALES DENICOLAI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Xambrê - Pr., nascida em 19/06/1988, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.814.458-7 SSP/PR., e inscrita no CPF, sob nº. 061.128.199-61, residente e domiciliada na Avenida Alberto Byington, nº. 429, na cidade e município de Xambrê, Estado do Paraná, CEP. 87.535-000;

**AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Pederneiras - SP., nascido em 23/07/1957, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1.653.852-3-SSP/PR., e inscrito no CPF, sob nº. 306.908.389-72, residente e domiciliado na Avenida Alberto Byington, nº. 429, na cidade e município de Xambrê, Estado do Paraná, CEP. 87.535-000; Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelos artigos 1.052 à 1.087, da Lei 10.406, de 10/01/2002, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, e terá sede e domicílio à Av. Alberto Byington, nº. 432, na cidade e município de Xambrê, Estado do Paraná, CEP, 87.535-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

|                                              |                            |                       |
|----------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| <b>SIMONE GONZALES DENICOLAI</b> .....       | <b>54.000 quotas</b> ..... | <b>R\$. 54.000,00</b> |
| <b>AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI</b> ..... | <b>6.000 quotas</b> .....  | <b>R\$. 6.000,00</b>  |
| <b>TOTAL:</b> .....                          | <b>60.000 quotas</b> ..... | <b>R\$. 60.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será de **Laboratório Clínico e Laboratório de anatomia patológica e citológica**;

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2013, e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei 10.406 de 10/01/2002;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá à sócia **SIMONE GONZALES DENICOLAI**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

1

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
**LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da comarca de Xambrê - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

SIMONE GONZALES DENICOLAI

Xambrê - Pr., 21 de Fevereiro de 2013.-

AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2013  
 SOB NÚMERO 41207548106  
 Protocolo: 13/113958-4, DE 26/02/2013

HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
 CLÍNICAS LTDA.

SEBASTIAO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

Sebastião Vieira  
 ECONOMISTA  
 CRECONAR 4635-3

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
**LTDA. – ME.**  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

**SIMONE GONZALES DENICOLAI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Xambê - Pr., nascida em 19/06/1988, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.814.458-7 SSP/PR., e inscrita no CPF. sob nº. 061.128.199-61, residente e domiciliada na Avenida Alberto Byington, nº. 429, na cidade e município de Xambê, Estado do Paraná, CEP. 87.535-000;

**AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Pederneiras - SP., nascido em 23/07/1957, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1.653.852-3-SSP/PR., e inscrito no CPF. sob nº. 306.908.389-72, residente e domiciliado na Avenida Alberto Byington, nº. 429, na cidade e município de Xambê, Estado do Paraná, CEP. 87.535-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. – ME.**, com sede e domicílio à Av. Alberto Byington, nº. 432, na cidade e município de Xambê, Estado do Paraná, CEP. 87.535-000, com contrato social arquivado na Jucepar sob o nº. 41207548106, por despacho em sessão de 26/02/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 17.709.603/0001-60, resolvem alterar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, totalmente integralizado, fica reduzido para R\$. 50.000,00 (cincoenta mil reais), divididos em 50.000 (cincoenta mil) quotas, pelo fato de o capital social ter sido integralizado erroneamente no contrato social arquivado em 26/02/2013, sob nº. 41207548106, ficando assim dividido entre os sócios:

|                                              |                     |                |
|----------------------------------------------|---------------------|----------------|
| <b>SIMONE GONZALES DENICOLAI</b> .....       | 45.000 quotas ..... | R\$. 45.000,00 |
| <b>AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI</b> ..... | 5.000 quotas .....  | R\$. 5.000,00  |
| <b>TOTAL:</b> .....                          | 50.000 quotas ..... | R\$. 50.000,00 |

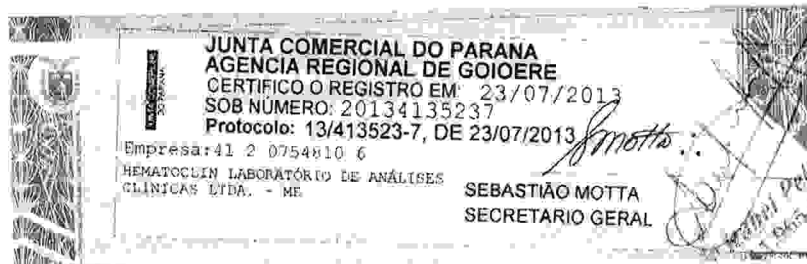
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Xambê - Pr., 18 de Julho de 2013.-

\_\_\_\_\_  
 SIMONE GONZALES DENICOLAI

\_\_\_\_\_  
 AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

015



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, estabelecida na AV. ALBERTO BYINGTON, 432, CENTRO, XAMBRÊ, PR, CEP: 87.535-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

XAMBRÊ - PR., - PR, 21 de Fevereiro de 2013.

Sócio: SIMONE GONZALES DENICOLAI

Sócio: AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26 FEV. 2013

Uriel Vieira  
ECONOMISTA  
CORECON/PR 4635-3



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2013  
SOB NÚMERO: 20131139592  
Protocolo: 13/113959-2, DE 26/02/2013

Supressão de: 13/113959-2  
HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 17.709.603/0001-60  
**NOME EMPRESARIAL:** HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

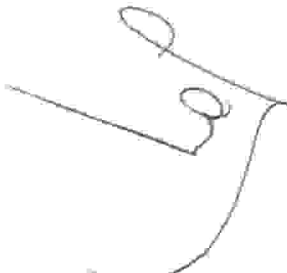
**Nome/Nome Empresarial:** SIMONE GONZALES DENICOLAI SANTINI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/06/2021 às 09:48 (data e hora de Brasília).

quif  
v.122



Simone lp

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME SIMONE GONZALES DENICOLAI SANTINI**

**FILIAÇÃO**  
**AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI**  
**MARIA CARMEM GONZALES DENICOLAI**

**DATA NASCIMENTO** **NATURALIDADE**  
**19/06/1988** **XAMBRE/PR**

**ÓRGÃO EXPEDIDOR**  
**IIPR**

*Simone Gonzales Denicolai Santini*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



Loic lo



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 061.128.199-61

9.814.458-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2019

REGISTRO GERAL

REGISTRO CIVIL

COMARCA=XAMBRE/PR, ALTO PARAISO

C.CAS=653, LIVRO=4B, FOLHA=54

POLEGAR DIREITO



BRUNO VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

*[Handwritten signature]*  
Eric b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.653.852-3

POLEGAR DIREITO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.653.852-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/11/2010

NOME: AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI

FILIAÇÃO: VICENTE LUIZ DENICOLAI  
PRUDENCIA LORCA DENICOLAI

NATURALIDADE: PEDERNEIRAS/SP DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=XAMBRE/PR, DA SEDE  
C.CAS=069, LIVRO=58, FOLHA=220

GPF: 306.908.389-72

CURITIBA/PR

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

23.07.57 306 908 389 72

AUGUSTO GABRIEL LORCA DE NICOLAI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSTITUÍDO NAS ESTATOS  
DO PARANÁ E DO TERRITÓRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
CONSTITUÍDO NAS ESTATOS DO PARANÁ E DO TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: AUGUSTO GABRIEL LORCA DENICOLAI

DOC. IDENTIDADE / ORIGEM / GPF: 1653852-3

REGISTRO: 306.908.389-72 DATA NASCIMENTO: 23/07/1957

FILIAÇÃO: VICENTE LUIZ DENICOLAI  
PRUDENCIA LORCA DENICOLAI

REGISTRO: 02409012472

VÁLIDA: 25/08/2012

DATA EXPIRAÇÃO: 09/07/1986

LOCAL: XAMBRE, PR

DATA EXPIRAÇÃO: 25/08/2012

PARANÁ

42378002413  
00012991246

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1521272235

PARANÁ  
1521272235



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                  |                                                         |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>17.709.603/0001-60</b><br>MATRIZ                                                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>26/02/2013</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.</b>                                                     |                                                         |                                                   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>HEMATOCLIN</b>                                                                | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>                                 |                                                         |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b> |                                                         |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                          |                                                         |                                                   |
| LOGRADOURO<br><b>AV ALBERTO BYINGTON</b>                                                                                         | NÚMERO<br><b>432</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                       |
| CEP<br><b>87.535-000</b>                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>XAMBRE</b>                        |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                  |                                                         | ENDEREÇO ELETRÔNICO                               |
| TELEFONE<br><b>(44) 8408-0846</b>                                                                                                |                                                         | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/02/2013</b>         |                                                   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                     |                                                         |                                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                                   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2021** às **09:48:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**  
CNPJ: **17.709.603/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:49:22 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **16F1.E174.37D6.4425**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 024295210-24**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.709.603/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

023

CERTIDÃO NEGATIVA Nº.266/2021

Contribuinte.: HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -  
CPF/CNPJ.....: 17.709.603/0001-60  
Requerente...: Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão  
Finalidade...: Fins de Licitação

Cadastro.....: 17709603000160  
Município: Xambê-PR.

Certificamos, que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário Municipal relativo ao CPF/CNPJ/CONTRIBUINTE incluso no cadastro com a localização acima. Fica reservada a Fazenda Municipal, a cobrar débitos que por ventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como efetuar ou rever lançamento sobre fatos geradores já ocorridos.

Validade.....: 07/07/2021

Xambê, 07 de Junho de 2021.

AUTENCIDADE DA CERTIDÃO: 776745076776745



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA N°.267/2021

Contribuinte.: HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -  
CPF/CNPJ.....: 17.709.603/0001-60  
Requerente...: Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão  
Finalidade...: Simples Conferência

Cadastro.....: 17709603000160  
Município: Xambê-PR.

Certificamos, que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário Municipal relativo ao CPF/CNPJ/CONTRIBUINTE incluso no cadastro com a localização acima. Fica reservada a Fazenda Municipal, a cobrar débitos que por ventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como efetuar ou rever lançamento sobre fatos geradores já ocorridos.

Validade.....: 07/07/2021

Xambê, 07 de Junho de 2021.

AUTENCIDADE DA CERTIDÃO: 447041802447041

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.709.603/0001-60

**Razão Social:** HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA

**Endereço:** AV ALBERTO BYINGTON 432 / CENTRO / XAMBRE / PR / 87535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042301550309414578

Informação obtida em 07/06/2021 21:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de XAMBRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 17.709.603/0001-80

Local da Sede: Xambre - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de XAMBRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

XAMBRE, 8 de Junho de 2021

Juraci Alecrim  
Distribuidor



*Loire*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.709.603/0001-60

Certidão nº: 18114532/2021

Expedição: 07/06/2021, às 22:00:05

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.709.603/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

## **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura]*  
b  
Lore

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
12ª REGIONAL DE SAÚDE DE UMUARAMA  
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO  
TRABALHADOR



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000005

VENCIMENTO: 01 / 02 / 2022

Razão Social: HEMATOCLIN LABORATORIO ANALISES CLINICAS  
Nome Fantasia: HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS  
CNPJ: 17.709.603/0001-60  
Endereço: Avenida Alberto Byinton, 432 - Centro - Xambre/PR - 87535-000

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

LOCAL E DATA: Umuarama, 01 de Fevereiro de 2021

VIVIANE HERRERA UFEMEA  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 939DA9E04E5275E77EF087859BA4B605  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

12ª Regional de Saúde de Umuarama  
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, Zona 02, 87501-225, Umuarama, Paraná, Brasil  
Fone: (44)3621-8200 -scvsat12rs@sesa.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

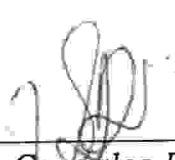
*Assinatura*

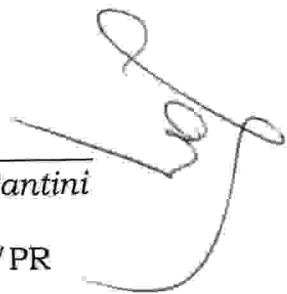
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

A empresa HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede na AVENIDA ALBERTO BYINGTON, 432, Centro, na cidade de Xambrê-Pr com CNPJ Nº 17.709.603/0001-60, representada pelo(a) Sr. (a) Simone Gonzales Denicolai Santini portador(a) do RG nº. 9.814.458-7 SSP/PR e CPF. nº. 061.128.199-61, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Xambrê-Pr, 09 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Simone Gonzales Denicolai Santini  
CPF: 061.128.199-61  
RG: 9.814.458-7 SSP/PR

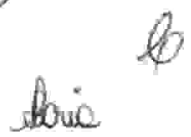

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

A Empresa: HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº17.709.603/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) Simone Gonzales Denicolai Santini portador(a) do RG nº. 9.814.458-7 SSP/PR e CPF. nº. 061.128.199-61 DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xambrê-Pr, 09 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Simone Gonzales Denicolai Santini  
CPF: 061.128.199-61  
RG: 9.814.458-7 SSP/PR

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE  
ASSINATURA DE CONTRATOS**

Xambrê-Pr, 09 de junho de 2021

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE**

**Razão Social da proponente: HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE  
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

**CNPJ nº: 17.709.603/0001-60**

**Endereço: AVENIDA ALBERTO BYINGTON nº 432.**

**Bairro: Centro.**

**Cidade: Xambrê**

**Estado: Paraná.**

**Conta Corrente nº 45194-8**

**Agência Bancária 0726**

**Banco Sicredi**

**Inscrição Estadual: Isento.**

**E-mail: laboratório-hematoclin@hotmail.com**

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA  
DE CONTRATO:**

**Nome do Representante Legal: Simone Gonzales Denicolai Santini.**

**Função/Cargo: Administradora/Farmacêutica Bioquímica.**

**Data de Nascimento: 19 de Junho de 1988.**

**RG nº 9.814.458-7 SSP-PR**

**CPF: 061.128.199-61 Endereço: Avenida Alberto Byington nº 432**

**Apartamento 01.**

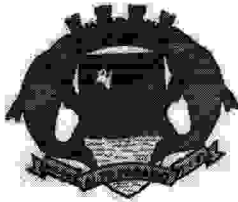
**Bairro: Centro. CEP: 87.535-000**

**Fone: (44) 3632-1708 / (44) 98408-0846**

**E-mail: drasimone-hematoclin@outlook.com**

  
\_\_\_\_\_  
**Simone Gonzales Denicolai Santini**  
**CPF: 061.128.199-61**  
**RG: 9.814.458-7 SSP/PR**

## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

032

### **PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um às 15h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 070/2021, sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **HEMATO CLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, cujo objeto trata ***“Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020”***. Ato contínuo foi constatado que a empresa **HEMATO CLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Contrato Social;

RG e CPF dos Sócios;

Cartão de CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;

Certidão Negativa de Débitos – Estadual;

Certidão Negativa de Débitos – Municipal;

Certidão Negativa de Débitos – FGTS;

Certidão de Falência e Concordata;

Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;

Licença Sanitária;

Declaração de Cumprimento Constitucional;

Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração;

Declaração contendo informações para fins de assinatura de contratos;

Proposta Comercial;

Comprovação de Valor de Mercado;

Esta comissão opina pela regularidade e continuação do processo, sendo possível a contratação com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020, e demais regramentos pertinentes.

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa conforme consta no processo em anexo para ratificação e demais considerações que por ventura se

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

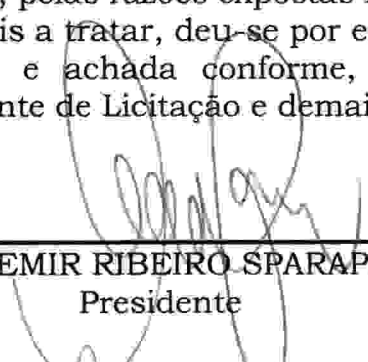
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada o presente parecer que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA  
Secretário  
\_\_\_\_\_  
CINTHIA LAIZE ZAGOTO  
Membro  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
Membro  
\_\_\_\_\_  
MARILDA ROSA DO NASCIMENTO  
DA SILVA  
Membro

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 072/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 007/2021, para análise e posterior emissão de parecer para Ratificação.

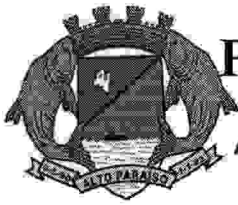
Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 14 de Junho de 2021.

**Departamento de Licitação**







# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 035**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

## ***PARECER JURÍDICO***

### ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021***

#### ***Processo Administrativo Nº 072/2021***

**Objeto:** “Aquisição de Serviço de coleta, processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COVID-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.190/2020.”

O processo em análise é aquele referente a Dispensa de Licitação nº 007/2021.

A obrigatoriedade de realizar o procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, a qual permite que seja excepcionado o dever de licitar, por meio da licitação dispensada, dispensável ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, é autorizado pelo Constituinte que a licitação em algumas situações possa deixar de ocorrer, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório, mas sempre observando a competência, a forma prescrita em lei e a finalidade pública, que são elementos sempre obrigatórios do ato administrativo.

Partindo da justificativa apresentada, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como Decreto Municipal nº 2.190/2020, vislumbra-se que há possibilidade de contratação sem licitação, através de dispensa, para compras de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Vejamos o que, nestes casos, diz a Lei 13.979/2020:



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 036**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

*(...)*

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

*I - ocorrência de situação de emergência;*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

*(...)*

*Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.*

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:*

*I - declaração do objeto;*

*II - fundamentação simplificada da contratação;*

*III - descrição resumida da solução apresentada;*



*IV - requisitos da contratação;*

*V - critérios de medição e pagamento;*

*VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

*a) Portal de Compras do Governo Federal;*

*b) pesquisa publicada em mídia especializada;*

*c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;*

*d) contratações similares de outros entes públicos; ou*

*e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e*

*VII - adequação orçamentária.*

*f*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.*

Assim sendo, observa-se que houve o atendimento de todos os requisitos legais, especialmente as contidas na alínea “e”, Inciso VI, § 1º, do art. 4º-E, visto que foi realizada pesquisa de preços com 3 (três) potenciais fornecedores, se destacando a empresa **HEMATO CLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, a qual apresentou preços inferiores aos demais.

Observou-se também a adequação orçamentária, sendo que o valor total da despesa durante toda a vigência contratual será de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, não existindo qualquer impedimento legal para contratação.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 038**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

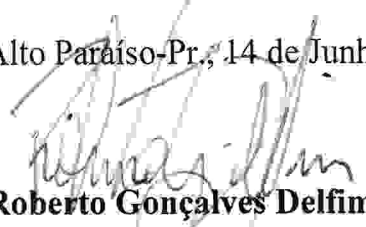
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

**DIANTE DO EXPOSTO**, o parecer é no sentido da **POSSIBILIDADE** de contratação direta da empresa acima citada, através de dispensa, no valor de **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos* e *não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 14 de Junho de 2021.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB-PR 58768**



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 039**

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO:** Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

**CONTRATADA: HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**

**CNPJ: 17.709.603/0001-60**

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

### **Senhor Prefeito:**

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, para Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

Alto Paraíso-PR., 16 de Junho de 2021.

**RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**  
Secretário Municipal de Saúde

### **DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:**

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 072/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2021 anexo. Em 16 de Junho de 2021. Assina: **DERCIO JARDIM JUNIOR** - Prefeito Municipal.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## AL DE ICARAIMA

Junho de 2021  
do Paraná  
DA - ME

máscara descartável cirúrgica, tripla  
le-95%, a serem distribuídos para os  
ência Social.  
nte e cinco reais)  
ção será de 04 meses, ressalvado a  
aná

## AL DE ICARAIMA

pecial.  
a Secretária Municipal de Saúde.  
do Paraná, no uso de suas atribuições

o, Portador da RG n.º 3.348.512-3 e do  
o trabalho no dia 16 de Junho de 2021,  
endo nesta data seu período de Licença  
ência Especial referente ao ano de 2012

ta de sua publicação.  
Estado do Paraná, aos 16 dias do mês

192  
NOROESTE PR

urgência e emergência do Noroeste do Paraná

192  
NOROESTE PR

urgência e emergência do Noroeste do Paraná

ados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº  
12/2020.

comparar na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
ANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ,  
ME - CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, de  
h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,  
ente munidos de todos os documentos comprobatórios para  
amentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de

EMPREGO PÚBLICO BASE DE TRABALHO  
CONDOMÍNIO DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA QUERÊNCIA DO NORTE  
MÉDICO INTENSIVISTA CAMPO MOQUIM

Edital e confirma a aceitação da vaga, será considerado como  
ação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital

vacância terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a  
entação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias  
a aceitação do Emprego Público.

Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o  
candidato para o final da ordem de classificação, respeitando  
s) chamadas.

da vez e não comparecer para assumir a sua vaga será  
do.

na entrega do requerimento de deslocamento, implicará  
ende a primeira chamada.

ção.

CELSON POZZOBOM  
Presidente do CIUENP

192  
NOROESTE PR

urgência e emergência do Noroeste do Paraná

2021 - Inexigibilidade nº 15/2021.

consórcio Intermunicipal de Urgência e  
Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

o e troca de peças do ventilador pulmonar  
MED", que integra as Unidades de Suporte  
Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado  
vidades do Consórcio Público, em vista da  
nça do citado equipamento no desempenho  
cias de atendimento ao pacientes. Nesse  
aquisição de novos equipamento pela falta  
muito utilizados em pacientes suspeitos de

ficar o ato por mim praticado na solicitação da  
a contratação acima descrita.

de 2021.

- Carteira/Cédula de Identidade - CPF;
  - Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condução de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
  - Comprovante de registro no respectivo conselho da classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
  - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
  - Declaração de bens, direitos e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
  - Comprovante de Residência atualizada;
  - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
  - 01 Foto 3x4 recente;
  - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
  - Certidão Negativa da Justiça Estadual, incluindo Juzados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
  - Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
  - Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
- Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
- Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.
- Umuarama/PR, 16 de junho de 2021.

Celso Luiz Pozzobom  
Presidente do CIUENP

## CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 39/2021 - Dispensa nº 17/2021.

Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e

Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Objeto: aquisição de limpador desinfetante pronto uso de nível intermediário para ambientes hospitalares, formulados a base de peróxido de hidrogênio acelerado, destinado a área de saúde, em locais que podem estar contaminados pelo vírus COVID-19 para utilização por parte do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de Dispensa da contratação acima descrita.

Umuarama/PR, 15 de Junho de 2021.

CELSON POZZOBOM

PRESIDENTE DO CIUENP

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000  
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00h do dia 01 de julho de 2021, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos plantonistas e diretor clínico para o Hospital Municipal.

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.084.430,00 (dois milhões e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Global

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 15 de junho de 2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

PREGÃO Nº 39/2021 - ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 18/06/2021

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08h30min do dia 01/07/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h45min do dia 01/07/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 01/07/2021

- f) Dotação Orçamentária: 08.244.0016.1.069 - INCENTIVO APROPRIADO CREA-SE - FEAS DELIB 067/2019
- g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): 1) MALKUT E BOHN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.868.068/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 8.054,95 (oito mil e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
- 2) AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.314.488/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.247,00 (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais).
- CRUZEIRO DO OESTE, 11 de junho de 2021.
- Maria Helena Bertoco Rodrigues
- PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.866/09 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de

Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
- |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº                                              | 16/2021                                                                                                                                                                                                                                                             |
| b) Licitação Nº                                             | 10/2021                                                                                                                                                                                                                                                             |
| c) Modalidade                                               | Tomada de Preços                                                                                                                                                                                                                                                    |
| d) Data Homologação                                         | 16/06/2021                                                                                                                                                                                                                                                          |
| e) Objeto Homologado                                        | Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.298,64 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. |
| f) Dotação Orçamentária                                     | 15.451.0030.1.016 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PROP. 35075                                                                                                                                                                                                   |
| g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): | 1) CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.514.870/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R\$ 129.513,42 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos).                                                        |
- CRUZEIRO DO OESTE, 16 de junho de 2021.
- Maria Helena Bertoco Rodrigues
- PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE  
OBJETO: Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.  
CONTRATADA: HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
CNPJ: 17.709.603/0001-60  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).  
Senhor Prefeito:  
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa HEMATOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, para Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.  
Alto Paraíso-PR, 16 de Junho de 2021.  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO  
Secretário Municipal de Saúde  
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:  
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 072/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2021 anexo. Em 16 de Junho de 2021.  
Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021  
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O:  
1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº 0098 de 02/02/2019.  
2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 23 de Junho de 2021.  
3 - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:  
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;  
b) Xerox e original do CPF ou CIG;  
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);  
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;  
e) Xerox e original do Título Eleitoral;  
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;  
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.  
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)  
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.  
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);  
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;  
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);  
n) Xerox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.  
p) Declaração negativa de não acúmulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;  
CARGO: - Assistente social- 30 HORAS/SEMANAIS  
Nº OrdNome  
ALAY'S PEREIRA BASTOS SANTOS  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 16 DE JUNHO DE 2021.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR (CNPJ: 01.612.269/0001-91) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL - LEI Nº 10.671/93 - JARDIM CONQUISTA - a ser implantada NO LOTE Nº 778/779/780 - EXPANSÃO URBANA - ESPERANÇA NOVA - PARANÁ.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR (01.612.269/0001-91) torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL - LEI Nº 10.671/93 - JARDIM CONQUISTA (LP Nº 38273, VALIDADE: 16/09/2015) a ser implantada NO LOTE Nº 778/779/780 - EXPANSÃO URBANA - ESPERANÇA NOVA - PARANÁ.



[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

| Informações Gerais                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município                                                                             | ALTO PARAÍSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Entidade Executora                                                                    | MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ano*                                                                                  | 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Modalidade*                                                                           | Processo Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Número edital/processo*                                                               | 0722021                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Descrição do Objeto*                                                                  | Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020. |
| Forma de Avaliação                                                                    | Selecionar                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Dotação Orçamentária*                                                                 | 6003339039501000080200103010                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                               | 42.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Data Publicação Termo ratificação                                                     | 17/06/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

042

**CONTRATO Nº 097/2021**

**Processo Administrativo nº 072/2021**

**Dispensa de Licitação nº 007/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAISO E A EMPRESA HEMATOCLIN  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS  
LTDA**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA** com sede Av. Alberto Byington, n.º 432, Centro, Xambrê, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 17.709.603/0001-60, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, **Sr. Dercio Jardim Junior**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o **Sra. Simone Gonzales Denicolai**, brasileira, farmacêutica bioquímica, casada, inscrita sob n.º CRF-PR 24.782 – PR, RG. n.º 9.814.458-7-SESP/PR, CPF/MF n.º 061.128.199-61, residente de domiciliada a Av. Alberto Byington, n.º 432, Centro, Xambrê, Estado do Paraná, fone (44) 3632-1708/98408-0846; e-mail: [laboratório-hematoclin@hotmail.com](mailto:laboratório-hematoclin@hotmail.com);

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo Administrativo nº 072/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2021, e seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.





## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

043

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo da vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme discriminado tabela a baixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                  | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | MARCA       |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|
| 01   | 300    | UND   | Serviço de coleta processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2 | 140,00     | 42.000,00  | HEMATO CLIN |

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

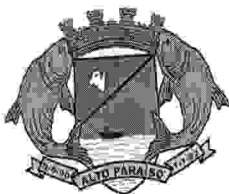
3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 - Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

| DESP. | ELEMENTO     | DESCRIÇÃO                                     | FUNCIONAL                  | DEPARTAMENTO                |
|-------|--------------|-----------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| 6003  | 339039501000 | SERVIÇOS E<br>PROCEDIMENTOS<br>S COMP.ES EM A | 08.02.00.10.301.0014.2.072 | FUNDO MUNICIPAL DE<br>SAUDE |

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

045

proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

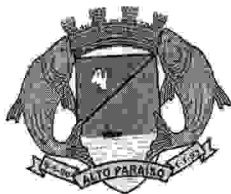
7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**046**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

047

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,





## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

049

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 072/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 007/2021 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 22 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Prefeito Municipal  
Dércio Jardim Júnior

Hematoclin Laboratório de Análises  
Clínicas Ltda. Contratada

Testemunhas:



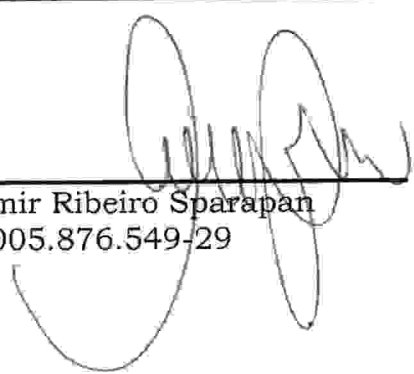
**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 050**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---



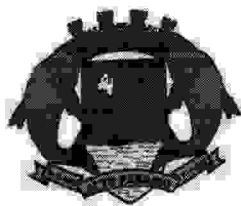
Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

---



Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****EXTRATO DE CONTRATO nº 097/2021****Processo Administrativo nº 072/2021****Dispensa de Licitação nº 007/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO****CONTRATADO: HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

**VALOR ESTIMADO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

**FORO:** Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 06 / 2021

Edição N.º 12.184



# Publicações legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO nº 097/2021  
Processo Administrativo nº 072/2021

Dispensa de Licitação nº 007/2021

CONTRATANTE: HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Serviço de Coleta, Processamento e emissão de laudo de teste rápido para pesquisa de antígeno de SARS-COV-2, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 145/2021

Sumula: Dispõe sobre a constituição de comissão especial para avaliação de veículos e bens móveis inservíveis do Município de Nova Olímpia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar uma avaliação em diversos veículos antigos e em bens móveis inservíveis pertencentes à municipalidade, antecedendo eventual processo de alienação dos mesmos;

RESOLVE

Art. 1.º - Constituir Comissão Especial para Avaliação de veículos, outros bens móveis inservíveis e sucata de ferro, pertencentes ao Município de Nova Olímpia, para fins de eventual alienação na modalidade de Leilão, em conformidade com a Lei 8.666/93, dentre outras finalidades e formalidades que se fizerem necessárias, composta por:

Presidente: José da Silva Guerra - CPF 790.998.159-72

Membro: Ademir Fernandes Izidoro - CPF 049.227.379-01

Membro: Cleofas Luiz Ferreira - CPF 066.352.759-09

Art. 2.º - Compete à Comissão constituída no art. 1.º desta Portaria, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos, máquinas e sucatas, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações do Município de Nova Olímpia, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Páco Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 23 de junho de 2021.

LUIZ LAZARO SORVOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 208/2021, de 23/06/2021

SÚMULA: Designa servidores, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Resolve:

Designar, os servidores abaixo discriminados, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, e sem ônus para o Município, desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO nas respectivas secretarias.

| NOME                        | CPF            | SECRETARIA                       |
|-----------------------------|----------------|----------------------------------|
| Wellington R. V. da Silva   | 076.116.289-50 | Sec. Mun. de Serv. Urb. e Trans. |
| Tatiane Correa de Oliveira  | 066.953.529-09 | Sec. Mun. de Assis. Social       |
| Viviane Cruz David          | 056.111.909.01 | Sec. Mun. de Administração       |
| Zenaidé Campos de Andrade   | 014.845.039-37 | Sec. Municipal de Educação       |
| Bruno F. de Oliveira        | 768.076.819-68 | Departamento de Engenharia       |
| Edson Barbieri              | 300.719.259-53 | Sec. de Agricultura, Ind. e Com. |
| Leticia Fedeirle dos Passos | 054.143.419-58 | Sec. Municipal de Saúde          |
| Neide Cristina de Farias    | 631.658.999-91 | Sec. de Esportes e Turismo       |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada a portaria 196/2020.

Alto Piquiri, 23 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1493/2021, de 23/06/2021

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar o anexo do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$197.320,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e vinte reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 598/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$197.320,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e vinte reais)

**Suplementação:**

|                                                                                |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE                                               |            |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde                                                |            |
| 05.001.10.122.0006.2.262. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19                  |            |
| 517 - 3.3.90.30.00.00 - 365 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 180.000,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  |            |
| 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMS                             |            |
| 08.002.08.244.0005.1.230. ESTRUT. REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSB - INVESTIMENTO |            |
| 518 - 3.3.90.30.00.00 - 838 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 17.050,00  |
| 08.002.08.244.0005.1.231. ESTRUT. REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO |            |
| 519 - 3.3.90.30.00.00 - 837 - MATERIAL DE CONSUMO                              | 270,00     |
| Total Suplementação:                                                           | 197.320,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:**

|                                                                                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  |           |
| 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMS                             |           |
| 08.002.08.244.0005.1.230. ESTRUT. REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSB - INVESTIMENTO |           |
| 403 - 4.4.90.52.00.00 - 838 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 17.050,00 |
| 08.002.08.244.0005.1.231. ESTRUT. REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO |           |
| 404 - 4.4.90.52.00.00 - 837 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 270,00    |
| Total :                                                                        | 17.320,00 |

**Excesso de Arrecadação:**

|                                                                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Receita: 1.7.1.8.03.91.02.00 INCENTIVO FINANCEIRO-CENTRO COMUNITÁRIO DE REFERÊNCIA - CONVID-19 - PORTARIA 650 ABRIL2021 | 180.000,00 |
| Total:                                                                                                                  | 180.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Junho de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 598/2021, de 22 de Junho de 2021.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito Especial, alterar o anexo do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$197.320,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e vinte reais)